



Arraial do Cabo, quinta-feira, 13 de março de 2025 – Edição: 1.349

Sumário

PODER EXECUTIVO	2
PORTARIAS	2
LEI	5
DECRETOS	6
DIVERSOS	8

Arraial do Cabo, quinta-feira, 13 de março de 2025 – Edição: 1.349

PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 1.349/2025

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.461 de 30/01/2023 e Decreto nº 3.866 de 31/01/2023;

RESOLVE:

Nomear a partir de 01/03/2025, **Elan de Macedo Porto**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor de Controle de Documentos**, Símbolo CA-8, da **Chefia de Gabinete**.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 13 de março de 2025.

Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.350/2025

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 2.380 de 12/01/2022 e Decreto nº 4.153 de 06/03/2024;

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 01/03/2025, **Diogo Mendonça Sampaio**, do cargo em comissão de **Assessor de Comunicação e Eventos I**, Símbolo CA-8, da **Chefia de Gabinete**.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 13 de março de 2025.

Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.351/2025

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.461 de 30/01/2023 e Decreto nº 3.866 de 31/01/2023;

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 01/03/2025, **Jonathan Ferreira**, do cargo em comissão de **Assessor Especial do Gabinete III**, Símbolo CA-6, da **Chefia de Gabinete**.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 13 de março de 2025.

Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.352/2025

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.461 de 30/01/2023 e Decreto nº 3.866 de 31/01/2023;

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 01/03/2025, **Juliano Santiago de Jesus Andrade da Silva**, do cargo em comissão de **Assessor Especial do Gabinete III**, Símbolo CA-6, da **Chefia de Gabinete**.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 13 de março de 2025.

Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.353/2025

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.603 de 17/01/2025,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 01/03/2025, **Juliano Santiago de Jesus Andrade da Silva**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor de Análise de Dados**, Símbolo CA-5, da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer**.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 13 de março de 2025.

Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.354/2025

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.603 de 17/01/2025,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 01/03/2025, **Jonathan Ferreira**, para exercer o cargo em comissão de **Assessoria de Fiscalização de Obras**, Símbolo CA-5, da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer**.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 13 de março de 2025.

Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

Arraial do Cabo, quinta-feira, 13 de março de 2025 – Edição: 1.349

PORTARIA Nº 1.355/2025

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 42, inciso I e artigo 250, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Complementar nº 20 em seu artigo 182, inciso IX,

RESOLVE:

Conceder a servidora, **Shirley Arcângelo de Souza**, Guarda Municipal, matrícula nº 11.260, admitida em 03/05/2004, **Licença Prêmio por Assiduidade** no período de 30 dias a partir de 01/04/2025 a 30/04/2025, conforme Processo Administrativo nº 3044/2024.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 13 de março de 2025.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.356/2025

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 42, inciso I e artigo 250, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Complementar nº 20 em seu artigo 182, inciso IX,

RESOLVE:

Conceder ao servidor, **Rogério da Silva Moreira**, Guarda Municipal, matrícula nº 32.621, admitido em 21/02/2017, **Licença Prêmio por Assiduidade** no período de 30 dias a partir de 01/09/2025 a 30/09/2025, conforme Processo Administrativo nº 2751/2023.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 13 de março de 2025.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.357/2025

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 42, inciso I e artigo 250, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Complementar nº 20 em seu artigo 182, inciso IX,

RESOLVE:

Conceder ao servidor, **Renan Souza Coelho dos Santos**, Guarda Municipal, matrícula nº 32.941, admitido em 21/07/2017, **Licença Prêmio por Assiduidade** no período de 30 dias a partir de 01/11/2025 a 30/11/2025, conforme Processo Administrativo nº 3439/2024.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 13 de março de 2025.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.358/2025

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.380 de 12/01/2022;

RESOLVE:

Nomeação, a partir de 01/03/2025, **Diogo Mendonça Sampaio**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor Especial do Gabinete III**, Símbolo CA-6, da **Chefia de Gabinete**.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 13 de março de 2025.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.359/2025

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Decreto nº 4.206 de 14/06/24;

RESOLVE:

Nomear, a partir de 15/02/2025, **Lana Beth Rodrigues Nogueira**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor de Gabinete da Secretaria III**, Símbolo CA-11, da **Secretaria Municipal de Segurança Pública**.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 13 de março de 2025.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.360/2025

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 2.380 de 12/01/2022 e Decreto 4.114 de 21/12/23;

RESOLVE:

Nomear, a partir de 01/03/2025, **Leonardo de Andrade Leal**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor Especial do Gabinete V**, Símbolo CA-9, da **Chefia de Gabinete**.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 13 de março de 2025.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

Arraial do Cabo, quinta-feira, 13 de março de 2025 – Edição: 1.349

PORTARIA Nº 1.361/2025

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.380 de 12/01/22;

RESOLVE:

Exonerar a partir de 01/03/2025, **Fernando Augusto de Mello Teixeira Neto**, do cargo em comissão de **Assessor de Gabinete do Secretário III**, Símbolo CA-10, da **Secretaria Municipal de Ordem Pública, Posturas e Fiscalização**.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 13 de março de 2025.

Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.362/2025

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 2.380 de 12/01/2022 e Decreto 4.114 de 21/12/23;

RESOLVE:

Nomear, a partir de 01/03/2025, **Fernando Augusto de Mello Teixeira Neto**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor Especial do Gabinete V**, Símbolo CA-9, da **Chefia de Gabinete**.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 13 de março de 2025.

Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.363/2025

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, Lei 2.380 de 12/01/2022 e Decreto nº 4.153 de 06/03/2024;

RESOLVE:

Nomear, a partir de 01/03/2025, **Gabriel Victorino de Queiroz**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor Especial do Gabinete VI**, Símbolo CA-10, da **Chefia de Gabinete**.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 13 de março de 2025.

Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.364/2025

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.461 de 30/01/2023 e Decreto nº 3.866 de 31/01/2023;

RESOLVE:

Nomear, a partir de 01/03/2025, **Ana Clara da Silva Barreto**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor Especial do Gabinete III**, Símbolo CA-6, da **Chefia de Gabinete**.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 13 de março de 2025.

Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.365/2025

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.380 de 12/01/2022;

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 01/03/2025, **Rafael Aguiar Vieira**, do cargo em comissão de **Chefe de Divisão Técnico Operacional da Defesa Civil**, Símbolo DAI-11, da **Secretaria Municipal de Segurança Pública**.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 13 de março de 2025.

Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.366/2025

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.380 de 12/01/2023;

RESOLVE:

Nomear, a partir de 01/03/2025, **Rafael Aguiar Vieira**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor-Chefe de Inspeção de Trânsito**, Símbolo CA-9, da **Secretaria Municipal de Segurança Pública**.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 13 de março de 2025.

Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

Arraial do Cabo, quinta-feira, 13 de março de 2025 – Edição: 1.349

PORTARIA Nº 1.367/2025

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.380 de 12/01/2022;

RESOLVE:

Nomear a partir de 01/03/2025, **Ana Claudia Benevoluto**, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Departamento de Planejamento, Coordenação e Habitação**, Símbolo DAI-7, da **Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária**.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 13 de março de 2025.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.370/2025

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 07/03/2025, **Diego Gaudencio Lourenço**, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Coordenação de Proteção e Defesa do Consumidor**, Símbolo DAI-3, da **Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor**.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 13 de março de 2025.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.368/2025

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.380 de 12/01/2022,

RESOLVE:

Exonerar a pedido, a partir de 07/03/2025, **Diana Catanhede Lins**, do cargo em comissão de **Assessor de Gabinete da Secretaria I**, Símbolo DAI-10, da **Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor**.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 13 de março de 2025.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

LEI

LEI Nº 2.622 DE 13 DE MARÇO DE 2025

ALTERA O NOME DA RUA BERNARDO LENS PARA RUA ALMIR DOS SANTOS TEIXEIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO, nos usos de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o nome da **Rua Bernardo Lens** para a **Rua Almir dos Santos Teixeira**.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arraial do Cabo, 13 de março de 2025.

MARCELO MAGNO FÉLIX DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.369/2025

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.380 de 12/01/2022;

RESOLVE:

Exonerar a partir de 07/03/2025, **Diego Gaudencio Lourenço**, do cargo em comissão de **Assessor de Tesouraria**, Símbolo CA-10, da **Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor**.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 13 de março de 2025.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

Arraial do Cabo, quinta-feira, 13 de março de 2025 – Edição: 1.349

DECRETOS

DECRETO Nº 4.327 DE 13 DE MARÇO DE 2025

REGULAMENTA A CONCESSÃO DA GRATIFICAÇÃO DE LOTAÇÃO PRIORITÁRIA AOS DOCENTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE ARRÁIAL DO CABO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRÁIAL DO CABO, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IV do artigo 117 da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.931/2015, que aprova o Plano Municipal de Educação de Arraial do Cabo;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.552, de 26 de dezembro de 2023, que instituiu o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Arraial do Cabo e que previu em seu artigo 39, a Gratificação por Lotação Prioritária;

CONSIDERANDO a necessidade de operacionalizar a requisição e a concessão do Regime de Ampliação da Jornada de Trabalho, mediante pagamento de Gratificação por Lotação Prioritária - GLP, aos docentes da SEMECCTEL.

DECRETA:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Este Decreto regulamenta as normas e procedimentos para requisição e concessão da Gratificação de Lotação Prioritária (GLP) aos docentes do Município de Arraial do Cabo.

Art. 2º - Para os fins do disposto neste Decreto, poderão aderir ao Regime de Ampliação da Jornada de Trabalho, apenas os docentes que estiverem em regência de classe.

Art. 3º - Caberá à SEMECCTEL, a autorização de concessão da GLP, mediante requisição do Diretor da Unidade Escolar, a quem também competirá a verificação dos requisitos legais para a concessão da gratificação, assim como atestar a frequência mensal dos profissionais e encaminhar ao setor de Recursos Humanos - RH da SEMECCTEL para controle.

Art. 4º - O pagamento da Gratificação de Lotação Prioritária será percebido pelo servidor apenas durante o período letivo do ano, não sendo devido durante as férias escolares ou outros feriados letivos.

CAPÍTULO II – DO PROCEDIMENTO DE REQUISIÇÃO

Art. 5º - O Diretor da Unidade Escolar, ao verificar eventual carência temporária e excepcional de pessoal na rede de ensino, requisitará à SEMECCTEL a concessão de GLP para suprimento da carência, por meio de Ofício, especificando as turmas, turnos e quantidade de tempos.

Parágrafo único – Para realizar a solicitação da GLP, o Diretor deverá certificar-se de que todos os docentes da respectiva disciplina estejam com todos os seus tempos de aulas preenchidos.

Art. 6º - Na concessão da GLP deverá haver o preenchimento, respeitando-se prioritariamente a seguinte ordem de escolha:

I – pelos servidores da unidade escolar;

II – pelos servidores de outra unidade escolar.

Art. 7º - Tendo recebido o pedido, a SEMECCTEL avaliará a necessidade da concessão da gratificação na unidade escolar, observando-se o seguinte:

I - Na hipótese de **indeferimento** da concessão da GLP, a SEMECCTEL dará ciência à equipe diretiva da unidade escolar, por escrito fundamentadamente.

II - Na hipótese de **deferimento** da concessão da GLP, a SEMECCTEL dará ciência à equipe diretiva da unidade escolar, a fim de que realize a divulgação ampla entre os profissionais da unidade escolar por meio do quadro de avisos e dos grupos de whatsapp da escola.

Arraial do Cabo, quinta-feira, 13 de março de 2025 – Edição: 1.349

§1º - Caberá ao diretor da Unidade Escolar a divulgação entre os seus servidores.

§2º - Na hipótese de não acudirem interessados da Unidade Escolar solicitante da GLP, a direção da Unidade Escolar comunicará à SEMECCTEL para que divulgue aos demais diretores da Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 8º - O critério de desempate para concessão de GLP ao servidor lotado na Unidade Escolar será o maior tempo na Unidade e, suplementarmente, o servidor mais idoso.

Art. 9º - O critério de desempate para concessão de GLP ao servidor de fora da Unidade Escolar será o maior tempo na rede pública do município e, suplementarmente, o servidor mais idoso.

Art. 10 - O Diretor e a SEMECCTEL deverão certificar que o docente indicado para receber a GLP esteja em regência de turma há, pelo menos, 1 ano e não se encontra em nenhuma das vedações legais previstas no art. 43 da Lei 2.552/23, em quaisquer de suas matrículas, quais sejam:

I – com carga horária total ou parcialmente livre;

II – ocupando cargo em comissão;

III – readaptado em outra função;

IV – com redução de carga horária;

V – em função de regência, mas complementando carga horária em outras atividades;

VI – recebendo hora extraordinária

Art. 11 - Excepcionalmente, na hipótese de haver apenas um profissional na unidade escolar que possa receber a GLP, o Diretor, ao realizar a requisição da concessão da GLP, poderá realizar a indicação do servidor, hipótese em que deverá certificar se o candidato atende a todas as condições estipuladas pelo artigo anterior.

CAPÍTULO III – DO CÁLCULO DA GRATIFICAÇÃO DE LOTAÇÃO PRIORITÁRIA

Art. 12 - O pagamento da GLP será realizado por tempo de aula efetivamente ministrado pelo docente, sendo este entendido como as horas-aula de interação com os educandos, as atividades extracurriculares, como planejamento de aulas, correção de atividades, participação em

reuniões pedagógicas, formação continuada e outras atividades relacionadas ao ensino, para as quais foi garantida a redução da carga horária, na forma da Lei 11.738/2008.

Parágrafo Único - Para fins de cálculos da GLP, será considerado o vencimento básico do cargo do docente e a quantidade de tempos a serem ministrados pelo Docente.

Art. 13 – O valor correspondente à GLP deverá vir destacado no contracheque, não sendo incorporado ao vencimento básico do servidor para nenhum dos efeitos, e não incidindo sobre férias e 13º salário.

CAPÍTULO IV – DO CUMPRIMENTO DA GLP

Art. 14 – São deveres do profissional que aderir ao regime regido por este Decreto, aplicando-se as obrigações estipuladas tanto em relação à carga horária ampliada, quanto à carga horária básica do cargo:

I – Realizar o planejamento das atividades;

II – Frequentar a formação continuada;

III – Ser assíduo e pontual nos horários de aulas, nas atividades de planejamento e formação continuada.

§1º – O descumprimento de qualquer das obrigações estipuladas neste artigo deverá ser comunicado ao setor de RH pelo Diretor da Unidade Escolar, a fim de substituir o servidor optante pela GLP.

§2º - O descumprimento de qualquer das obrigações estipuladas neste artigo ensejará a perda da GLP.

Art. 15 – O servidor afastado das funções de seu cargo efetivo por período superior a 15 (quinze) dias, por qualquer motivo, inclusive afastamentos considerados como efetivo serviço, será excluído do Regime de Ampliação de Jornada de Trabalho.

Art. 16 – O acompanhamento do desempenho relativo ao trabalho executado no Regime de Ampliação da Jornada de Trabalho será realizado pela equipe diretiva e pela SEMECCTEL, por meio de Relatório de Avaliação de Desempenho Individual - RIAD e outras que fizerem necessário.

Parágrafo Único – O RIAD consistirá na observação sistemática e contínua da atuação individual no desenvolvimento das atividades técnicas especializadas, de acordo com os objetivos estratégicos da SEMECCTEL.

Arraial do Cabo, quinta-feira, 13 de março de 2025 – Edição: 1.349

Art. 17 – A prática de atos em desacordo com o estabelecido neste regulamento e na Lei nº 2.552/2023 ensejará a exclusão do servidor do Regime de Ampliação de Jornada de Trabalho e consequente perda da GLP, bem como a apuração de responsabilidade administrativa, nos termos das normas aplicáveis.

Art. 18 – Poderá responder à Processo Administrativo Disciplinar, o Diretor que solicitar desnecessariamente a GLP ou que a solicitar por ausência de planejamento administrativo.

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e poderá ser complementado por ato da SEMECCTEL.

Arraial do Cabo, 13 de março de 2025.

MARCELO MAGNO FÉLIX DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DIVERSOS

Suspensão de licença:

A SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE E SANEAMENTO – SEMAS, torna público a suspensão da Autorização Ambiental (A.A nº 0074/24) emitida em 28 de novembro de 2024 para Cercamento de Terreno em nome de EDSON SOARES DOS SANTOS no endereço Estrada RJ 102, Km 83 – Arraial do Cabo/RJ. – Proc. 6510/2023.

Atenciosamente,

Jorge Augusto da Costa Oliveira
Secretário do Ambiente e Saneamento
Matrícula Nº 56.003

Arraial do Cabo, quinta-feira, 13 de março de 2025 – Edição: 1.349

NOTIFICAÇÃO

Considerando o art. 7º, inciso IV do Decreto Municipal nº3.398/2021, vimos pela presente, NOTIFICAR os requerentes dos processos administrativos citados abaixo para cumprimento de exigências necessárias para o andamento dos autos.

Os citados devem comparecer ao Setor de Protocolo e Arquivo, na rua Marechal Deodoro da Fonseca, Praia dos Anjos - Arraial do Cabo-RJ (nos fundos da Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo), no prazo de **30 dias** a contar desta publicação, sob pena de arquivamento, de acordo com o parágrafo único do art. 82º, do Decreto Municipal nº 3.398/2021.

Processo nº 6214/2023

Requerente: Carlos Jose Prestes de Castro

Assunto: Reurb - E

Despacho: Para que o requerente anexe aos autos a qualificação completa dos confrontantes, incluindo nome, endereço e demais dados necessários para identificação inequívoca.

Processo nº 6311/2024

Requerente: Rodrigo de Carvalho Gulpilhares

Assunto: Averbação de tempo de serviço

Despacho: Para que o requerente esclareça de forma clara e objetiva, qual período deseja averbar, bem como, informe para que fim pretende a averbação.

Processo nº 1348/2025

Requerente: Catia Aniceto Carvalho

Assunto: Desbloqueio de Conta

Despacho: Para ciência do requerente

Processo nº 5287/2024

Requerente: Princesa auto serv. de comestíveis LTDA

Assunto: Cancelamento de taxa

Despacho: Para ciência do requerente

Processo nº 3043/2022

Requerente: Lenaide Correa dos Santos Alexandre

Assunto: Lançamento Predial

Despacho: Solicito seja apensado aos autos, conforme decreto nº3.832/22, com as seguintes exigências: certidão negativa do cartório de ofício único com o endereço do objeto da lide; certidão de zoneamento atualizada e certidão expedida pelo poder judiciário do estado do Rio de Janeiro

Processo nº 6049/2021

Requerente: Jozelir Batista de Oliveira

Assunto: Lançamento Predial

Despacho: Solicito seja apensado aos autos, conforme decreto nº3.832/22, com as seguintes exigências: Documentação das testemunhas da declaração de posse; Certidão Negativa do Cartório de Ofício único atualizada com o endereço do objeto da lide; Certidão expedida pelo Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro atualizada, fotos da área externa do imóvel (frente, fundos, lateral esquerda e direita)

Processo nº 547/2025

Requerente: Ruy de Almeida Ferreira

Assunto: Lançamento Predial

Despacho: Solicito seja apensado aos autos, conforme decreto nº3.832/22, com as seguintes exigências: Certificado emitido pela Secretaria de Obras do Município; fotos da área externa do imóvel (frente, fundos, lateral esquerda e direita).

Processo nº 5761/2024

Requerente: Rommel Andrade de Paula

Assunto: Lançamento Predial

Despacho: Solicito seja apensado aos autos, conforme decreto nº3.832/22, com as seguintes exigências: Guia de pagamento com recibo de ISS-2024 do profissional responsável pelo projeto; guia de pagamento com recibo de Conselho de Classe do profissional responsável pelo projeto; Certidão negativa do cartório de ofício único atualizada com o endereço do objeto da lide; certidão de zoneamento atualizada, devido a alteração da Lei de Uso e Ocupação do Solo; Sentença do processo judicial nº0002388-31.2015.8.19-0005; fotos da área externa do imóvel (frente, fundos, lateral esquerda e direita).

Processo nº 5803/24

Requerente: Lucia Helena Araújo

Assunto: Lançamento Predial

Despacho: Solicito seja apensado aos autos, conforme decreto nº3.832/22, com as seguintes exigências: Documentos faltantes do

Arraial do Cabo, quinta-feira, 13 de março de 2025 – Edição: 1.349

Requerente: CPF, TÍTULO DE ELEITOR, COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA VÁLIDO; Certidão Negativa do Cartório de Ofício Único atualizada com o endereço do objeto da lide; Certificado emitido pela Secretaria de Obras do Município; fotos da área externa do imóvel (frente, fundos, lateral esquerda e direita).

Processo nº 2781/2024

Requerente: Gloria Cavalgante Farias do Santos

Assunto: Lançamento Predial

Despacho: Solicito seja apensado aos autos, conforme decreto nº3.832/22, com as seguintes exigências: certidão de zoneamento atualizada, devido a alteração da Lei de Uso e Ocupação do Solo; Certidão expedida pelo Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro atualizada, fotos da área externa do imóvel (frente, fundos, lateral esquerda e direita).

Arraial do Cabo, 13 de março de 2025

Izabella Rocha Macedo Vieira

Chefe de Gabinete do Procurador Geral

Matrícula 56.682

Processo: 1378/2025

Assunto: acesso a informação

Requerente: Wanderson Cardoso de Brito

Despacho: [...] Dessa forma, ao requerente para adequação do pedido formulado, considerando a natureza distinta da Administração Pública Direta, Indireta e empresa privada, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de arquivamento.

Suellen Rodrigues Cardoso
Chefe de Gabinete
Matr.: 67.071

Arraial do Cabo, quinta-feira, 13 de março de 2025 – Edição: 1.349

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO SEMUSP 3/2025

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 2.711 de 31 de julho de 2018 bem como o não comparecimento dos autorizatários convocados mediante a RESOLUÇÃO 9/2024 publicada na Edição n. 1.260 do Diário Oficial Municipal.

CONSIDERANDO o lapso temporal superior a 1 (um) ano desde a última vistoria realizada para o serviço de Táxi.

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública de aprimorar o atendimento aos usuários e exercer de maneira eficiente o controle e fiscalização do serviço de transporte complementar de passageiro (TAXI) prestado, visando o seu aperfeiçoamento.

CONSIDERANDO que a referida outorga concedida é ato administrativo discricionário, precário, podendo ser revogada a qualquer tempo em casos de infração às normas por parte do seu beneficiário;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica estabelecida a presente convocação, pela derradeira oportunidade, dos autorizatários conforme Anexo I, cadastrados no Município de Arraial do Cabo, para sanar as pendências referente à Vistoria Anual 2024/2025 nos seguintes dias, horários e local:

LOCAL DE VISTORIA: Coordenadoria Municipal de Trânsito – COMTRANS, localizada na Secretaria Municipal de Segurança Pública (Avenida General Bruno Martins, s/n, RJ 140 - Villa Industrial – Arraial do Cabo).

HORÁRIOS: de **10:00hs** as **11:40hs** e das **14:00hs** as **16:10hs**.

DATAS: De 17 de março a 21 de março de 2025, conforme Anexo I.

Artigo 2º - Para a realização da vistoria anual é obrigatória a emissão prévia da Taxa de Vistoria (DAM) emitida na Secretária de Fazenda, que deverá ser apresentada juntamente com o respectivo comprovante de pagamento no momento da vistoria, **além dos seguintes documentos:**

I - Documento do Veículo 2024 e 2025 (CRLV)

II – Laudo do INMETRO (Se tiver GNV)

II - CNH (Com EAR e Válida)

III – Antecedente Criminal Estadual

IV - Antecedente Criminal Federal

V - Comprovante de Residência referente ao mês de Janeiro ou Fevereiro de 2025

VI - ISS 2024 e 2025 (Com comprovante de pagamento)

Parágrafo primeiro – Deverão ser apresentadas cópias legíveis de todos os documentos mencionados. As cópias ilegíveis não serão aceitas.

Parágrafo segundo - A entrega de protocolo de agendamento e/ou solicitação não será aceita.

Parágrafo terceiro - A vistoria só será realizada na presença do Autorizatário conforme legislação vigente.

Parágrafo quarto – Deverá ser entregue cópia dos documentos do Auxiliar juntamente com os documentos do Autorizatário.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação



Arraial do Cabo, quinta-feira, 13 de março de 2025 – Edição: 1.349

ANEXO I
LISTA DE AUTORIZATÁRIOS CONVOCADOS

NÚMERO	NOME DO AUTORIZATÁRIO
001	JOÃO BATISTA MENEZES DA SILVA
010	GABRIEL ALVES DA SILVA
011	MARCELO SANTOS
015	VALFREDO FIRMINO
029	MARCELO CLAUDIO DA SILVA
042	ALCIMAR OLIVEIRA DA SILVA
043	GENILSON PINHEIRO DA MOTTA
045	JORGE CRUZ ERNANDES FILHO
047	WALDEIR DOS SANTOS
049	ANSELMO CORREA DE OLIVEIRA AGUIAR
057	MARCIO ALEXANDRE VICTORINO PONTES
067	MARCELO LUIZ SOARES RICARDO
070	GABRIEL MARTINS FREITAS
072	JHONATTAN LUIZ SOARES DE PAULA
073	ANDRE MOREIRA DE ASSIS
078	ANTONIO CARLOS MARQUES DE ALMEIDA
082	MARCEO BATTAGLIA DA CRUZ
088	RODRIGO MARQUES MOREIRA
098	PAULO CESAR DA CONCEIÇÃO PEREIRA
099	LUAN ALMEIDA BRITES
106	ELIELTON DOS SANTOS NASCIMENTO
116	ROBSON DE SANT ANNA NUNES
123	LUIZ FERNANDO DOS SANTOS CARDOSO
127	FABIANO DE OLIVEIRA SILVA
133	FERNANDO TEIXEIRA DA CUNHA CARVALHO
135	CLAUDIA DA COSTA SOARES
136	GLAUCE GALLEAZZI DA SILVA
145	ANDERSON PEREIRA PORTO
154	JORGE LUIZ DE OLIVEIRA VIEIRA
156	ANNA KAROLINA DOS SANTOS MARTINS
192	WALTER RIBEIRO JUNIOR
198	GUILHERME VIANA DOS SANTOS
199	AUGUSTO DE SOUZA PEREIRA
202	ALBENIR PESSANHA DO NASCIMENTO

Arraial do Cabo, 13 de março de 2025.

Magda Fraga Martins

Secretária Municipal de Segurança Pública
Matrícula n. 64.372

Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo
Avenida da Liberdade sem número
Centro – Arraial do Cabo/RJ